



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM.2005/2008



Lei nº 575/2007 Araguapaz, 19 de outubro de 2007.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar em mais 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento municipal de 2007, visando a cobertura de insuficiência das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – O crédito suplementar autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos e as rubricas orçamentárias necessárias à sua cobertura nos termos da Lei Federal nº 4 320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, 19 de outubro de 2007.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

AUTOGRAFO DE LEI N° 575/2007

Araguapaz, 15 de Outubro de 2007

“ Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar em mais 40% (quarenta por cento), do valor do orçamento municipal de 2007, visando a cobertura de insuficiência das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – O credito suplementar autorizado nesta lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos e as rubricas orçamentárias necessárias à sua cobertura nos termos da Lei Federal nº 4 320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz, aos 15 dias do mês de Outubro de 2007.

Maria Helena da Mata
Presidente

Natalia Camelo Pinto
1º Secretaria

Squacio de Souza Leite
2º Secretario